



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.286/90

"REAJUSTA OS SALÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.243/90, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários constantes na Lei Municipal nº 2.243/90, de 23 de março de 1990, que "Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público", para os valores abaixo discriminados, a partir do mês de julho do corrente ano:

<u>Nível</u>	<u>Valor (Cr\$)</u>
I	8.064,90
II	9.681,16
III	11.613,75
IV	13.929,95
V	16.729,77
VI	20.062,27
VII	24.078,35
VIII	28.892,57
IX	34.673,99
X	41.551,71
XI	49.920,22
XII	59.904,99

58

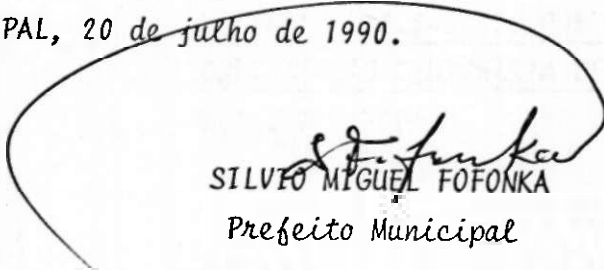
Silvio Miguel Fofonka



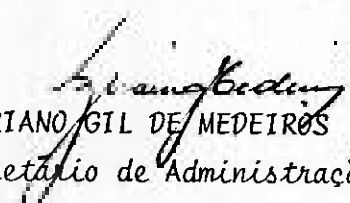
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1990.


SILVEO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração